



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0141/2015**

A presente iniciativa trata de instituir equipamentos mínimos para os veículos utilizados no transporte público coletivo e individual, como os ônibus, vans e micro-ônibus assim como taxis.

Visa, portanto, a preservar o bem-estar dos passageiros, prevenindo desde doenças como desgaste excessivo.

Ora, é cediço que os veículos de transporte coletivo circulam com excesso de lotação, chegando a conduzir o dobro de pessoas que sua capacidade permitida.

Essa lotação torna as condições da viagem insalubres para os passageiros, trazendo stress e desgaste físico desnecessário.

A adoção de equipamentos de conforto, hoje em dia considerados básicos para qualquer veículo, ajudam a mitigar esses efeitos, essenciais principalmente em razão do longo tempo de permanência dos passageiros nos veículos, notórios na cidade de São Paulo.

Com efeito, uma viagem do centro de São Paulo à periferia da cidade pode levar facilmente mais de três horas em decorrência do tráfego intenso e da precariedade das vias.

Assim, a presente proposição tem por objetivo a melhora das condições de vida e das viagens diárias do público que se utiliza habitualmente do transporte público coletivo paulistano.

Destarte, por objetivar a melhoria da população e o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente proposição.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/04/2015, p. 87

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).